



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 105/83

Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Montanha, aumento de vencimentos na ordem de 64,20%.

Parágrafo Único - O aumento que fala o artigo anterior, terá efeito retroativo a partir de 1º de Novembro do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de novembro de 1983:


ARISTIDES DEPOLO
PREFEITO MUNICIPAL

